

### EDITAL DE LEILÃO Nº 209/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº 209/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 947, 07/10/2021 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 112, 201.

#### I - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;

1.7 - O(s) lote(s) de número(s) foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

#### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

#### 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 18/03/2024, às 10:00 horas e finalizada no dia 20/03/2024 às 17:00;

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

#### 5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 15/03/2024, no horário de 10:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

5.1.1 - ZEBRÃO - RUA ALTAMIRO PINTO, Nº 100, BAIRRO VILA MARIANA - LAVRAS

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consentado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

#### 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:

a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a - Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b - Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c - Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### 7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c - Comprovante de endereço;

d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e - Telefone(s) para contato;

f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

#### 8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detrان.mg.gov.br](http://leilao.detrان.mg.gov.br);

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

#### **9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 20 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 119.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 20 de Março de 2024, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 119.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 20/03/2024, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do(a) Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) BR 265, 215, Bairro Serra Verde - Lavras, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

**17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretária de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão Circunscrição Regional de Trânsito, com sede no(a) BR 265, 215, Bairro Serra Verde - Lavras -, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites [www.transito.mg.gov.br](http://www.transito.mg.gov.br) e [www.jornalminasgerais.mg.gov.br](http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br);

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de LAVRAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Lavras, 15 de fevereiro de 2024**

**Ailton Pereira**  
**Delegado de Polícia - 3431426**  
**Presidente da Comissão de Leilão**  
**CET-MG**

**TABELA DE VEÍCULOS**

LOTE	PÁTIO	CONDIÇÃO	CHASSI	PLACA	Marca	Cor	ANO	AVALIAÇÃO
	19869	Sucata	9BD11812EB1124431	EPM6466	Fiat/Punto Essence 1.6	Branca	2010	RS 0,00
1	19869	Sucata	9BFZZZ54ZKB048479	BZ14654	Ford/Escort L	Cinza	1989	RS 400,00
2	19869	Sucata	9BFBLZGDA7B635354	KMW0968	Ford/Ka	Preta	2007	RS 1.000,00
4	19869	Sucata	9BFBXLBABJW58165	KTM2383	Ford/Escort GI	Cinza	1988	RS 400,00
5	19869	Sucata	9BD146047T5824224	L AJ7792	Fiat/Uno Mille Sx	Branca	1996	RS 700,00
6	19869	Sucata	9BWCA05X41T178497	LNK5218	Vw/Gol 16v Turbo	Bege	2001	RS 1.000,00
7	19869	Sucata	9BWCA05XX1T107059	JPE8085	Vw/Gol 1.0	Azul	2001	RS 800,00
8	19869	Sucata	9BWZZZ32ZHP003410	KFP3850	Vw/Passat	Azul	1986	RS 400,00
9	19869	Sucata	9BD15802544540561	KLD0483	Fiat/Uno Mille Fire	Branca	2003	RS 1.000,00
10	19869	Sucata	9BWZZZ377TP583005	JES5B85	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Verde	1996	RS 1.000,00
11	19869	Sucata	9BFZZZ54ZSB739853	BVP3026	Ford/Escort 1.6 Gl	Vermelha	1995	RS 100,00
12	19869	Sucata	9BFZZZ54ZSB710119	BVP1531	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1995	RS 500,00
13	19869	Sucata	8A1B64FNZWS003781	AWU2200	Imp/Renault Megane 1.6 B	Verde	1998	RS 500,00
14	19869	Sucata	9BGJD11SRRB025440	BQK4738	Gm/Monza Club	Vermelha	1994	RS 800,00
15	19869	Sucata	9BG5JK11ZFB014336	BLB5147	Gm/Monza Sl/E	Branca	1984	RS 500,00
16	19869	Sucata	9BFBXLBABHL72997	GPG8E38	Ford/Escort Xr-3	Preta	1987	RS 400,00
17	19869	Sucata	LB4KAY09656	LJN9574	Ford/Corcel	Azul	1982	RS 300,00
18	19869	Sucata	9BFZZZ54ZMB234375	GNG5683	Ford/Escort L	Dourada	1991	RS 500,00
19	19869	Sucata	9BWZZZ30ZJT008524	GNG5349	Vw/Gol Cl	Azul	1988	RS 400,00
20	19869	Sucata	9BWZZZ54ZNB265725	GMZ3003	Vw/Apollo Gl	Vermelha	1992	RS 500,00
21	19869	Sucata	9BWZZZ377YP021158	GXT5697	Vw/Gol Special	Prata	1999	RS 1.000,00
22	19869	Sucata	9BWL05UXAP073684	HCH7502	Vw/Saveiro 1.6 Ce	Prata	2009	RS 3.000,00
23	19869	Sucata	9BGK08YLC317725	GOH2067	Gm/Kadett Gs	Cinza	1989	RS 500,00
24	19869	Sucata	9BG5TC11UGC101422	GNK5968	Gm/Chevette	Verde	1985	RS 400,00
25	19869	Sucata	9BWZZZ30ZKP245347	GPE4357	Vw/Parati Plus	Preta	1989	RS 500,00
26	19869	Sucata	9BFZZZ54ZSB724392	GOY9525	Ford/Escort 1.0 Hobby	Cinza	1995	RS 800,00
27	19869	Sucata	9BD147A0000414499	GPP3859	Fiat/147 L	Branca	1981	RS 300,00
28	19869	Sucata	8AFZZZ54BTJ033659	GUC2128	I/Ford Verona 1.8i Gl	Preta	1996	RS 300,00
29	19869	Sucata	9BFBXLBABKBR02334	GSA8402	Ford/Escort L	Cinza	1989	RS 500,00
30	19869	Sucata	9BFLLDZPPAWB877092	LCH8556	Ford/Courier Clx	Prata	1998	RS 500,00
31	19869	Sucata	9BFZZZFHATB062671	GVT5712	Ford/Fiesta	Vermelha	1996	RS 400,00
32	19869	Sucata	9BWZZZ30ZKT014783	GLF6J41	Vw/Gol Cl	Bege	1989	RS 500,00

33	19869	Sucata	9BFZZZ54ZMB181438	BFH3596	Ford/Escort Gl	Marrom	1991	RS 400,00
34	19869	Sucata	9BD1460003092739	BFH2589	Fiat/Uno S	Verde	1986	RS 300,00
35	19869	Sucata	9BWZZZ377ST149485	GNJ3698	Vw/Gol Cli	Prata	1995	RS 1.000,00
36	19869	Sucata	9BWZZZ30ZGT014826	GMN6440	Vw/Gol S	Cinza	1986	RS 300,00
37	19869	Sucata	9BD178026V0223250	GRM5461	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	RS 800,00
38	19869	Sucata	9BD146000L3567190	GRM0548	Fiat/Uno Cs	Bege	1990	RS 500,00
39	19869	Sucata	9BFZZZ542TB818362	GRM2765	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1996	RS 500,00
40	19869	Sucata	9BD278072Y2738177	GXT6492	Fiat/Strada Working	Cinza	2000	RS 1.500,00
41	19869	Sucata	9362EKF96B039769	DSR1776	Peugeot/206 Sw 14 Pres Fx	Preta	2006	RS 500,00
42	19869	Sucata	ZFA16000S5128490	BTK6987	Imp/Fiat Tipo 1.6ie	Cinza	1995	RS 400,00
43	19869	Sucata	9BD159000R9080351	GOY4796	Fiat/Tempra Turbo le	Preta	1994	RS 500,00
44	19869	Sucata	9BGPB69M0CB194267	FBT6635	Chevrolet/Cruze Lt Nb	Bege	2011	RS 10.000,00
45	19869	Sucata	9BD196271D2132539	FHC9233	Fiat/Palio Attractiv 1.0	Preta	2013	RS 3.000,00
46	19869	Sucata	9BGKT08KPN310076	GKY8295	Gm/Kadett Sl	Prata	1992	RS 500,00
47	19869	Sucata	9BD178296X0889650	CZLA278	Fiat/Palio Ex	Verde	1999	RS 1.000,00
48	19869	Sucata	9BWZZZ30ZKT100900	CRG6249	Vw/Gol Cl Star	Branca	1989	RS 400,00
49	19869	Sucata	9BD19271X63041019	DRM5964	Fiat/Stilo M.Schumacher	Amarela	2005	RS 2.000,00
51	19869	Sucata	9C2JC4110BR737533	ESO3522	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 800,00
52	19869	Sucata	9C2KC08504R030635	HBK8983	Honda/Cg 150 Titan Es	Verde	2004	RS 800,00
53	19869	Sucata	9C6KE037050040008	KQX0189	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2005	RS 500,00
54	19869	Sucata	9C2ND0401JR109870	GRC7438	Honda/Xl3 350 R	Preta	1988	RS 200,00
55	19869	Recuperável	9BWZZZ377TT114748	GRM3763	Vw/Gol Cli	Prata	1996	RS 1.000,00
56	19869	Recuperável	9BWZZZ377ST199842	GUH8J85	Vw/Gol Cli	Verde	1995	RS 1.000,00
57	19869	Recuperável	9BWC05X61P022339	DDA0995	Vw/Gol 1.0 Plus	Verde	2000	RS 2.000,00
58	19869	Recuperável	9BWK05Z664106814	DHS5863	Vw/Fox 1.0	Prata	2005	RS 7.000,00
59	19869	Recuperável	9BWC015X8YP135502	CVC2883	Vw/Gol Special	Prata	2000	RS 1.000,00
60	19869	Recuperável	9BWZZZ30ZDP055097	CRV7522	Vw/Parati	Verde	1983	RS 1.000,00
61	19869	Recuperável	9BD178296Y0994786	CSE7767	Fiat/Palio Ex	Verde	1999	RS 1.000,00
62	19869	Recuperável	9BWZZZ30ZHT023962	BRM7993	Vw/Gol Cl	Marrom	1987	RS 500,00
63	19869	Recuperável	9BD146000M3671610	GOJ5633	Fiat/Uno Mille	Verde	1991	RS 1.000,00
64	19869	Recuperável	9BGSC08WRC630091	JDZ2252	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1994	RS 500,00
65	19869	Recuperável	9BWZZZ377TT031049	CEI5J47	Vw/Gol Cli	Verde	1996	RS 1.000,00
66	19869	Recuperável	9BGKZ08GTSB401834	CCB3669	Gm/Kadett Gl	Cinza	1995	RS 500,00
67	19869	Recuperável	9BWZZZ30ZRT013688	BOG6190	Vw/Gol 1000	Branca	1994	RS 500,00
68	19869	Recuperável	9BWZZZ30ZRP251789	GQX0J03	Vw/Gol Cl	Prata	1994	RS 500,00
69	19869	Recuperável	9BGSC08WRC608971	GOY4243	Gm/Corsa Wind	Verde	1994	RS 700,00
70	19869	Recuperável	9BFZZZ54ZLB105014	GOY2B91	Ford/Verona Lx	Dourada	1990	RS 700,00
71	19869	Recuperável	9BWGB05W0AP026215	NNR0926	Vw/Parati 1.6	Prata	2009	RS 5.000,00
72	19869	Recuperável	9BGKZ08GTTB424652	MOZ5635	Gm/Kadett Gl	Branca	1996	RS 500,00
73	19869	Recuperável	B0255778	GLX4668	Vw/Fusca 1300	Bege	1981	RS 500,00
74	19869	Recuperável	9BWZZZ373YT033218	GXU4470	Vw/Gol 16v	Cinza	1999	RS 1.000,00
75	19869	Recuperável	9BGSC19Z01B198069	GZJ5022	Gm/Corsa Milenium	Cinza	2001	RS 1.000,00
76	19869	Recuperável	9BGRM69807G260114	HFC1285	Gm/Prisma Maxx	Prata	2007	RS 2.000,00
77	19869	Recuperável	8A11LB8B158L911317	HGX5820	I/Renault Clio Exp1016vs	Prata	2007	RS 2.000,00
78	19869	Recuperável	9BGLK19BSSB311300	JNC4909	Gm/Vectra Gl3	Vermelha	1995	RS 500,00
79	19869	Recuperável	9BGK35RRRC353604	QGM2418	Gm/Kadett Ipanema Flair	Cinza	1994	RS 500,00
80	19869	Recuperável	LB8AAP41450	GSG9591	Ford/Del Rey	Verde	1982	RS 500,00
81	19869	Recuperável	B1341449	GLX0648	Vw/Fusca 1300 L	Marrom	1976	RS 500,00
82	19869	Recuperável	9BD146000N3920534	BKW7262	Fiat/Uno Cs le	Vermelha	1992	RS 1.000,00
83	19869	Recuperável	9BWZZZ30ZKT088739	BFK8398	Vw/Voyage Cl	Azul	1989	RS 1.000,00
84	19869	Recuperável	9BD178226V0402679	CLA1160	Fiat/Palio Edx	Cinza	1997	RS 500,00
85	19869	Recuperável	9C2JA04206R877099	HBC5517	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2006	RS 1.000,00
86	19869	Recuperável	9C2JC30705R002307	HBC4618	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 500,00
87	19869	Recuperável	9C2JD20105R020087	HDG4156	Honda/Nxr125 Bros Ks	Vermelha	2005	RS 1.000,00
88	19869	Recuperável	9C6KE093070012244	HDG5F89	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2006	RS 1.000,00
89	19869	Recuperável	9C2KC1670BR531553	HNJ7384	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 3.000,00
90	19869	Recuperável	9C2JC4110BR408526	HNJ6458	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	RS 1.000,00
91	19869	Recuperável	9C6KE122090008064	HJH3226	Yamaha/Factor Ybr125 K	Preta	2008	RS 1.500,00
92	19869	Recuperável	9CDNF41AJ8M205695	HHA4757	Jta/Suzuki Intruder 125	Verde	2008	RS 800,00
93	19869	Recuperável	9CDNF41LJM121427	HHA4562	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	RS 500,00
94	19869	Recuperável	9C6KE100080009743	HHA4143	Yamaha/Neo At115	Preta	2007	RS 1.000,00
95	19869	Recuperável	9C2JC30103R198817	LOQ2672	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 1.000,00
96	19869	Recuperável	9C2KC1660FR050576	PFW7124	Honda/Cg 150 Titan Ex	Branca	2015	RS 4.000,00
97	19869	Recuperável	9C2KC2500HR028536	PZE6990	Honda/Cg 160 Start	Preta	2017	RS 4.000,00
98	19869	Recuperável	9C2KC2200KR015105	QQE6187	Honda/Cg 160 Fan	Cinza	2018	RS 4.000,00
99	19869	Recuperável	9C2KC2200MR001510	RFW9B51	Honda/Cg 160 Fan	Vermelha	2020	RS 6.000,00
100	19869	Recuperável	9C2JC30706R918084	GYN5608	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 800,00
101	19869	Recuperável	9C2KC2500NR023825	RTJ4C17	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2021	RS 6.000,00
102	19869	Recuperável	9C2KC08104R026860	GWE9245	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	RS 1.000,00
103	19869	Recuperável	9CDNF41LJM002779	GWU4956	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2004	RS 500,00
104	19869	Recuperável	9C2JC4110DR728371	OPV5099	Honda/Cg 125 Fan Ks	Azul	2013	RS 1.000,00
105	19869	Sucata	9C2JC30101R160579	GYN5F23	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 1.000,00
106	19869	Recuperável	9C6KE042040023128	HBT6104	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2004	RS 300,00
107	19869	Recuperável	9C2JC30706R905915	HBC5596	Honda/Cg 125 Fan	Prata	2006	RS 700,00
108	19869	Recuperável	94J1XFBH67M034237	HBC5690	Sundown/Web 100	Prata	2006	RS 300,00
109	19869	Recuperável	9C2MC35007R017299	HBC5909	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2006	RS 1.000,00
110	19869	Recuperável	9C6KE044040063517	HBFO139	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	RS 500,00
111	19869	Recuperável	9C2KC08505R033392	GYH0371	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	RS 2.000,00
112	19869	Recuperável	9C2KC08106R963752	HDA9H62	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2006	RS 1.500,00
113	19869	Recuperável	9C2ND07007R006176	HDE3H45	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	2007	RS 2.000,00
114	19869	Recuperável	9C6KE042030002208	GYH0B82	Yamaha/Ybr 125ed	Bege	2002	RS 500,00
115	19869	Recuperável	94J2XDC77M015813	GZZ0903	Sundown/Max 125 Se	Preta	2007	RS 300,00

116	19869	Recuperável	9C2KC08305R003768	HAW1828	Honda/Cg 150 Job	Branca	2004	RS 1.000,00
117	19869	Recuperável	9C2ND07005R001751	GZZ0800	Honda/Nx-4 Falcon	Verde	2005	RS 2.000,00
118	19869	Recuperável	9C6KE010010041169	GXX4G99	Yamaha/Ybr 125e	Verde	2001	RS 500,00
119	19869	Recuperável	9C2MD34002R009987	GXN7299	Honda/Xr 250 Tornado	Azul	2002	RS 1.000,00